

FATO RELEVANTE

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 04.149.454/0001-80

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10

A **ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.** (“Companhia”) e a sua controlada direta **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.** (“ECS”), em atendimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44/21, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi homologado judicialmente, na presente data, em decorrência de processo de mediação perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, o Termo de Acordo de Resolução Global de Controvérsias (“Acordo Global”) entre as controladas CECM Concessões S.A., anteriormente denominada Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., e RDC Concessões S.A., anteriormente denominada Rodovia das Cataratas S.A. – Ecocataratas (“Concessionárias do Paraná”), o Estado do Paraná (“Estado”), o Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (“DER/PR”), o Ministério Público Federal (“MPF”), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (“AGEPAR”) e a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (“PGE”), todos em conjunto, “Partes”.

O Acordo Global equaciona as pendências relativas aos contratos de concessão das Concessionárias do Paraná (“Contratos de Concessão”), contemplando o encerramento (i) dos processos administrativos e ações judiciais entre as partes, com destaque para as descritas na nota explicativa 22.1 das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2025; e (ii) dos eventos de desequilíbrio da equação econômico-financeira dos Contratos de Concessão que não haviam sido solucionados quando do encerramento das concessões. Em contrapartida, as Concessionárias se obrigam, conjuntamente, ao desembolso no valor de R\$ 45.200.000,00, na data-base julho/25, mediante a realização de obra definida pelo DER/PR e aceita pelas Partes. As Concessionárias efetuarão ainda o pagamento de R\$ 500.000,00, na data-base julho/25, à AGEPAR para encerramento de autos de infração administrativos.

O Acordo Global também contempla o cumprimento integral das obrigações assumidas no Acordo de Leniência, celebrado em 12 de agosto de 2019, com a sua consequente quitação plena.

A Companhia destaca que a formalização do Acordo Global representa um marco relevante para o encerramento de pendências associadas às Concessionárias do Paraná.

A Companhia e a ECS ratificam seu compromisso com as suas obrigações como companhias abertas, sendo que toda e qualquer informação relevante será divulgada em conformidade com a legislação pertinente e em vigor.

São Paulo, 27 de maio de 2026

Marcello Guidotti

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.

invest@ecorodovias.com.br
<http://www.ecorodovias.com.br/ri>

Hugo Rafael Mitz

Diretor de Relações com Investidores
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.

MATERIAL FACT

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF): 04.149.454/0001-80

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF): 08.873.873/0001-10

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A. (“Company”) and its direct subsidiary **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.** (“ECS”), in compliance with article 157, paragraph 4 of Federal Law 6,404/76, as amended, and with Resolution 44/21, issued by the Securities and Exchange Commission of Brazil, hereby informs its shareholders and the market that, on the date hereof, the Global Settlement Agreement for the Resolution of Disputes (“Global Agreement”) was judicially ratified, following mediation proceedings before the Federal Regional Court of the 4th Region (TRF4), between the subsidiaries CECM Concessões S.A., formerly named Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., and RDC Concessões S.A., formerly named Rodovia das Cataratas S.A. – Ecocataratas (“Paraná Concessionaires”), the State of Paraná (“State”), the Paraná State Department of Highways (“DER/PR”), the Federal Prosecution Office (“MPF”), the Paraná Regulatory Agency for Delegated Public Infrastructure Services (“AGEPAR”), and the Office of the Attorney General of the State of Paraná (“PGE”), jointly, the “Parties.”

The Global Agreement addresses pending matters related to the concession agreements of the Paraná Concessionaires (“Concession Agreements”), establishing the settlement of: (i) the administrative proceedings and lawsuits between the parties, with emphasis on those described in note 22.1 of the Financial Statements for the year ended December 31, 2025; and (ii) the events of imbalance in the economic-financial equation of the Concession Agreements that had not been resolved upon termination of the concessions. In return, the Concessionaires jointly undertake to disburse the amount of R\$45,200,000.00, on the base date of July 2025, through the execution of a project defined by DER/PR and accepted by the Parties. The Concessionaires will also pay R\$500,000.00, on the base date of July 2025, to AGEPAR for the settlement of administrative notices of violation.

The Global Agreement also provides for the full performance of the obligations assumed under the Leniency Agreement, executed on August 12, 2019, with their corresponding full release and discharge.

The Company emphasizes that the execution of the Global Agreement represents an important milestone in resolving pending matters related to the Paraná Concessionaires.

The Company and ECS reaffirm their commitment to their obligations as publicly held companies and will disclose all and any material information in accordance with the applicable laws in force.

São Paulo, May 27, 2026.

Marcello Guidotti

CEO and Investor Relations Officer
EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A.

invest@ecorodovias.com.br
<http://www.ecorodovias.com.br/ri>

Hugo Rafael Mitz

Investor Relations Officer
EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.